Parecer COMED nº05 /2026.

Renova a Atualização Cadastral anual de funcionamento da Escola de Educação Infantil Caracolá.

Relatório:

A Escola de Educação Infantil Caracolá encaminhou para apreciação do Conselho Municipal de Educação a documentação solicitada no Art. 11 da Resolução nº 30/2025 - COMED para o Recredenciamento.

Análise da Matéria:

Os documentos recebidos, de acordo com a Resolução nº 30/2025 - Art. 11 - COMED são os seguintes:

I - Alvará Expedido pela Vigilância Sanitária;
II - Alvará Expedido pelo Corpo de Bombeiros;
III - Declaração Negativa Federal;
IV - Declaração Negativa Estadual;
V - Declarações Negativas Municipal;
VI - Cópia do CNPJ atualizado;
VII - Quadro de funcionários conforme modelo do Anexo III;
VIII - Listagem de profissionais da educação, indicando a titulação e/ou escolaridade, acompanhada dos comprovantes de escolaridade mínima exigida (Graduação em Pedagogia ou Magistério) Anexo III;
IX - Listagem de empregados emitido pelo escritório de contabilidade, constando: nome, função e horário (entrada e saída), com assinatura e número do CRC do contador.
X - Listagem dos estagiários emitido pela empresa de estágio, constando: nome, função e horário (entrada e saída), com assinatura do responsável pela empresa de estágio.
XI - Anexo IV preenchido.

Conclusão:

Observou-se três turmas acompanhadas apenas por estudantes, cita-se: Turma Nível II, Turma Nível IV e Turma Nível V , todas pela tarde. Ressalta-se que, conforme orientado pela Resolução 29/2025 as turmas sempre devem estar acompanhadas por profissional com formação em magistério ou pedagogia, nas funções de professor ou monitor, sendo que todas as turmas devem ser acompanhadas pelo professor referência em, pelo menos, um dos turnos. O alvará sanitário encontra-se vencido desde Setembro de 2025, porém foi anexado aos documentos o protocolo de solicitação desta renovação, que até então não foi atendido. Apesar do ajuste necessário, a Comissão avaliou que a Escola de Educação Infantil Caracolá está apta para a renovação de seu cadastro até 30 de maio de 2027.

Deliberação do Plenário:

O Conselho Municipal de Educação de Lajeado aprovou por unanimidade o presente Parecer.

Lajeado, 20 Maio de 2026

Priscila da Silva Scherer

Presidente COMED

Documento assinado digitalmente
gov.br
PRISCILA DA SILVA SCHERER
Data: 26/05/2026 16:13:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br